



A CAPITAL DO CHÁ

Câmara Municipal de Registro

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Shitiro Maeji, 459 Centro CEP 11.900-000 REGISTRO

Tel: 13-3828-1100

www.registro.sp.leg.br

ATO DA MESA DIRETORA Nº 052 , DE 02 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À PROPAGAÇÃO DA COVID19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO.

CONSIDERANDO:

- a) Os índices bastantes satisfatórios com relação a transmissibilidade do COVID-19, no município;
- b) Os índices elevados de vacinação contra o COVID-19, no município;
- c) A participação compreensiva da maioria da população nesse processo;
- d) As recentes medidas estaduais com relação a economia.;
- e) A necessidade de regulamentar o procedimento de retorno das atividades presenciais.

A Mesa da Câmara Municipal de Registro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, expede o seguinte Ato:

Art. 1º A partir de 07 de março de 2022, os serviços públicos na Câmara Municipal de Registro retornam às suas atividades habituais de modo presencial, tanto para os servidores efetivos, quanto para os servidores comissionados, exceto:

§1º Os servidores que apresentem afecções que deprimam o sistema imunológico e as servidoras gestantes, da Câmara Municipal de Registro, que devem continuar a exercer as atividades de forma remota, salvo incompatibilidade ou impossibilidade em razão das funções do cargo, sem compensação futura, não se considerando falta ao serviço público o período de ausência decorrente das medidas previstas neste Artigo.

§2º O protocolo físico de documentos externos funcionará durante o horário de expediente da Câmara, bem como o atendimento eletrônico através dos endereços:

- a) administrativo@registro.sp.leg.br (Diretoria Geral);
- b) rodrigogabinete@registro.sp.leg.br (Chefia de Gabinete);
- c) secretaria@camararegistro.sp.gov.br (Secretária Legislativa);
- d) juridico@camararegistro.sp.gov.br (Procuradoria Legislativa);
- e) comunicacao@camararegistro.sp.gov.br (Jornalista);
- f) adm.compras@camararegistro.sp.gov.br (Materiais e Patrimônio).

Art. 2º Permanecem presenciais as atividades legislativas, tais como sessões ordinárias e extraordinárias, reunião de comissões permanentes e temporárias, conforme



A CAPITAL DO CHÁ

Câmara Municipal de Registro

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – CEP 11.900-000 – REGISTRO

Tel: 13-3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro, respeitando o distanciamento social e o uso de máscaras faciais.

§1º As atividades indicadas no Caput do Artigo 2º, poderão ser acompanhadas da galeria do Plenário pelo público em geral, limitada a capacidade de público ao número de cadeiras da galeria, controlada através de senhas distribuídas por ordem de chegada.

§2º Para acessar as dependências da Câmara, o visitante deverá apresentar documento de identificação com foto, emitido por órgão público de qualquer esfera da administração pública ou entidade de classe reconhecido pelo Governo Federal, respeitar o distanciamento social e usar máscara facial.

Art. 3º Os agentes da Câmara Municipal que mantiverem contato com casos comprovados ou apresentarem sintomas suspeitos serão tratados na forma das respectivas legislações que tratam de afastamento por motivo de saúde.

Art. 4º As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o seu autor às sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07/03/2022, revogando as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa Diretora nº 038 de 14/10/2021 e nº 048 de 31/01/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO “VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

GERSON TEIXEIRA SILVÉRIO
Presidente

INÊS SATI OKUYAMA KAWAMOTO
1ª Secretária

IRINEU ROBERTO DA SILVA
2º Secretário